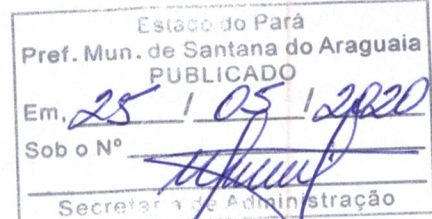




ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETONº. 1.535/2020

DE 25 DE MAIO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o reconhecimento, por parte da Organização Mundial de Saúde, como pandemia o surto do corona vírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto n. 609, de 16 março de 2020, do Governo do Estado do Pará, que proíbe a realização de eventos com aglomeração superior a 500 (quinhentas) pessoas;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Legislativo nº 06/2020 do Congresso Nacional que reconhece o estado de calamidade pública em todo o País, atendendo solicitação da Presidência da República e das Autoridades da área da Saúde;

**CONSIDERANDO** o Governador do Estado do Pará decretou estado de emergência e calamidade pública em todo o Estado do Pará, em virtude do coronavirus, cujo Decreto foi aprovado por unanimidade pela Assembléia Legislativa do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** que as aulas da rede pública de ensino estão suspensas desde o dia 17 de março de 2020, em atendimento às recomendações das autoridades de saúde;





Estado do Pará
Pref. Mun. de Santana do Araguaia
PUBLICADO
Em, 25 / 05 / 2020
Sob o N°
Secretaria de Administração

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Pará suspendeu as aulas na rede pública de ensino médio em todas os estabelecimentos educacionais do Estado do Pará, com previsão de retorno em julho/2020 e que parte dos dias suspensos ficaram compreendidos como férias escolares;

**CONSIDERANDO** o disposto na Medida Provisória 934, de 1º de abril de 2020, que dispensou os estabelecimentos de ensino de educação básica do mínimo de dias letivos, desde que cumprida a carga horária mínima;

**CONSIDERANDO** que já foram confirmados vários casos de coronavírus COVID-19 no Município de Santana do Araguaia;

**CONSIDERANDO** que a população em geral deverá manter o distanciamento social para combater o avanço da epidemia do Coronavírus COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas as aulas nas escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental do Município de Santana do Araguaia, PA, até o dia 30 de junho de 2020.

**Art. 2º.** O período entre os dias 15 a 30 de junho de 2020, será compreendido como férias escolares.

**Art. 3º.** A merenda escolar continuará sendo distribuída de acordo com o disposto na Lei 13.987, de 07 de abril de 2020 e de conformidade com as orientações da Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020, do FNDE.

**Art. 4º.** Ficam também suspensas as aulas presenciais na Rede Privada de Ensino no Município de Santana do Araguaia, PA, até o dia 30 de junho de 2020.

**Art. 5º.** Observado o disposto neste Decreto fica mantido o expediente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, principalmente





Estado do Pará  
Pref. Mun. de Santana do Araguaia  
PUBLICADO  
Em, 25 / 05 / 2020  
Sob o N°  
Secretaria de Administração

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

aqueles considerados imprescindíveis para não prejudicar ainda mais os alunos municipais e o calendário do ano letivo em curso, desde que a sua prestação não coloque em risco a saúde dos servidores e da população, cujo funcionamento ficará a cargo do Chefe imediato.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, podendo ser revisto a qualquer tempo, atendendo os interesses públicos.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 de maio de 2020.

**JOSE RODRIGUES DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA  
CNPJ: 05.832.977/0001-99  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica – se para devidos fins de direitos e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Santana do Araguaia, Estado do Pará, o seguinte Decreto da Prefeitura de Santana do Araguaia, Estado do Pará:

- **Decreto nº 1.535 de 25 de maio de 2020, Dispõe Sobre a Suspensão das aulas na Rede Pública de Ensino Fundamental no Município de Santana do Araguaia, como medida de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (Covid-19), e dá Outras Providências.**

A publicação foi realizada em conformidade com o artigo 145 da Lei Orgânica do Município, declaro aos devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis da Prefeitura de Santana do Araguaia-PA.

Santana do Araguaia – PA, aos 25 de maio de 2020.

---

**Wellington Lopes Silva**  
**Secretário Mun. de Administração**  
**Decreto nº 1.407/2019**